ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRIT.:
Livro Próprio Fl. —
Pag 74(V)
Em 28.12.94
apoio

Fl.01

LEI MUNICIPAL Nº 601 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Orçamento do Município de Mendes, para o Exercício Financeiro de 1995, estima a Receita em R$ 3.000.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

I - RECEITA CORRENTES	R$
1.1 - Receita Tributária	253.800,00
1.3 - Receita Patrimonial	40.680,00
1.5 - Receita Industrial	120.600,00
1.7 - Transferências Correntes	2.614.680,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	34.560,00

continua....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRIT.:
Livro Próprio nº —
Pag. 74(v) e 75
Em: 28/12/94
agleta
FUNAJ

Fl.02

	R$
2 - RECEITAS DE CAPITAL	
2.2 - Alienação de Bens	360.000
2.3 - Transferencia de Capital	535.320,00
TOTAL	2.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESA POR FUNÇÕES	R$
01 - Legislativa	328.000,00
03 - Administração e Planejamento	577.779,00
04 - Agricultura	37.440,00
08 - Educação e Cultura	928.080,00
10 - Habitação e Urbanismo	439.280,00
13 - Saúde e Saneamento	380.000,00
15 - Assistencia e Previdencia	96.422,00
16 - Transporte	413.000,00
Total	3.600.001,00

B - DESPESAS POR ÓRGÃOS	R$
1 PODER LEGISLATIVO	
1001 - Camara Municipal	328.000,00
2 PODER EXECUTIVO	
2001 - Gabinete do Prefeito	259.560,00
2002 - Secretaria Municipal de Governo	64.440,00

continua ... 6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Transcrito:
Livro Próprio nº —
Fls. 75(v)
Em 28/12/94
Coleta

Fl.03

2003 -	Secretaria Municipal de Fazenda	348.200,00
2004 -	Secretaria Municipal e Ser.Publico	839.280,00
2005 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	928.080,00
2006 -	Secretaria Municipal de Saude e Ass.Social	380.000,00
2007 -	Secretaria Municipal de Transportes	413.000,00
2008 -	Secretaria Municipal de Agricultura	37.440,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuidas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispendios a efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do Exercício de 1995, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1995, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrarias ou incompativeis.

MENDES/RJ. 28 DE DEZEMBRO DE 1994.

RICARDO AMALHO MELLO
-Prefeito Municipal-